



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



RESOLUÇÃO Nº 06784/2019

PROCESSO N.º 30050/2018-7

RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE FIGUEIREDO

ENTIDADE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

EMENTA:

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS-art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005; arts. 44 e 120 da Lei Municipal nº 479/2007; art. 3º da Lei Municipal nº 232/97; Lei Complementar nº 066/2017. PARECER MINISTERIAL PELO REGISTRO. REGISTRO DEFERIDO POR MAIORIA DE VOTOS.

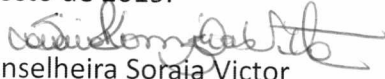
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **aposentadoria** de interesse de **MARIA LIDUÍNA RODRIGUES**

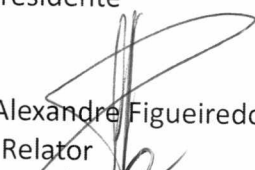
RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, **autorizar o registro** do Ato nº 029/2018, de 19/10/2018, fl.242, com vigência na mesma data, conforme publicação à fl. 243, o qual concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais à Sra. **MARIA LIDUÍNA RODRIGUES**, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 000157-4, lotada na Secretaria de Educação do município de ICAPUÍ, no valor mensal de R\$ 1.482,16 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) nos termos do Relatório e Voto, parte integrante da presente decisão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, que votou pela diligência à origem, visto não haver o registro da nomeação da interessada, ocorrida após a CF/88.

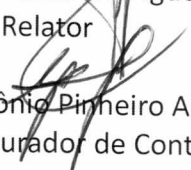
Participaram da votação os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator), Soraia Victor e Valdomiro Távora.

Transcreva-se e Cumpra-se.

Saia das Sessões, em 28 de agosto de 2019.


Conselheira Soraia Victor
Presidente


Conselheiro Alexandre Figueiredo
Relator


Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
Procurador de Contas